



DECRETO N° 030, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre o Feriado Municipal da Cultura Evangélica no dia 05 de Junho de 2025 (quinta-feira) e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 30, de 20 de novembro de 2002 e o Art. 4º, §4º da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a instituição da Semana Municipal das Igrejas Evangélicas de Cândido Sales, como forma de valorizar as pessoas que praticam e cultuam a fé evangélica.

DECRETA:

Art. 1º - FICA DECRETADO Feriado Municipal no **dia 05 de Junho de 2025 (quinta-feira)**, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 30, de 20 de novembro de 2002, que Cria o Feriado Municipal da Cultura Evangélica no município e no Art. 4º, §4º da Lei Orgânica do Município de Cândido Sales, que trata dos feriados municipais incluídos no calendário, conforme segue:

Lei Orgânica Municipal - Art. 4º “§4º. São Feriados Municipais, conforme legislação correlata, já fazendo parte do calendário o dia 05 de Julho, Aniversário da Cidade, 05 de Junho, Dia da Cultura Evangélica e 27 de Novembro, Dia da Padroeira Nossa Senhora das Graças”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES - BA, 04 DE JUNHO DE 2025.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales